



## Ata da 20ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco**, às nove horas e  
2 quinze minutos, reuniram-se, na Sala de Reuniões do Campus Reitor Edgard Santos  
3 (PU15) e por videoconferência, com transmissão ao vivo, em caráter ordinário, os  
4 membros da Câmara de Normas e Recursos, sob a presidência do **Pró-Reitor de Gestão**  
5 **de Pessoas, Professor Clayton da Silva Barcelos**, contando com a participação do Vice-  
6 Reitor, Professor **Antonio Oliveira de Souza**; dos Pró-Reitores e/ou representantes:  
7 **Uiliam Rangel Amorim Souza (PROTIC)**, **Leriane Silva Cardozo (PROPLAN)**,  
8 **Jaqueline Fritsch (PROAD)** e **Anderson Breno Souza (PROEC)**; dos Diretores de  
9 Centro: **Luís Gustavo Henriques do Amaral (CCET)** e **Bruno Trindade Reis**  
10 (CMLEM); do Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação:  
11 **Jean Borba Alves Pinheiro**; dos Representantes dos Servidores Docentes de Centro:  
12 **Pedro Cláudio dos Santos Vieira (CCET)** e **Clayton Emanuel Rodrigues (CEHU)**; do  
13 Representante dos Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação: **Rubio José Ferreira**; e  
14 da Participante Convidada: **Rosana Marques Silva** - Presidente da Comissão  
15 Permanente de Pessoal Docente - CPPD; para tratarem da seguinte pauta: 1) **Informes**;  
16 2) **Apreciação do Parecer do Relator referente à solicitação de Recurso**  
17 encaminhado pelos candidatos **Jairo Sardeiro da Cruz, Lavínia Thereza Neves Silva**  
18 **Lima, Marcos Vinicius da Câmara de Oliveira, Naianny Almeida Pacheco e Raffael**  
19 **Victor Batista Neves**, com solicitação de inclusão dos candidatos no processo  
20 seletivo, na turma 2025.1, do Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Ciências  
21 Humanas e Sociais - PPGCHS da UFOB, EDITAL PPGCHS/UFOB Nº 006/2024 -  
22 **INGRESSO NO MESTRADO 2025.1**, vinculado ao Centro das  
23 Humanidades, Processo 23520.003208/2025-73, Relator: Conselheiro **Antonio**  
24 **Oliveira de Souza**; 3) **Apreciação do Parecer do Relator referente à solicitação de**  
25 **Recurso** encaminhado pela candidata **Ana Carla Reis Chaves**, com contestação da  
26 decisão do Centro das Humanidades em face da decisão que não permitiu a  
27 realização da matrícula da candidata, por não comparecimento ao procedimento de  
28 heteroidentificação e, ainda, requer reconhecimento de sua aprovação pela “ampla  
29 concorrência” referente ao EDITAL Nº 03/2024 – PPGE/UFOB - Processo Seletivo  
30 para Ingresso de Estudantes Regulares no Curso de Mestrado do Programa de Pós-  
31 Graduação em Ensino, vinculado ao Centro das Humanidades, Processo  
32 23520.003216/2025-10, Relator: Conselheiro **Antonio Oliveira de Souza**; 4)  
33 **Apreciação do Parecer do Relator referente à solicitação de Revisão do Regimento**  
34 **Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD (RESOLUÇÃO**  
35 **CNR/CONSUNI/UFOB Nº 007/2021)**, encaminhada pela Reitoria da UFOB,  
36 **Processo 23520.001073/2025-10, Relator: Conselheiro Jean Borba Alves Pinheiro**.  
37 Havendo *quórum*, o Senhor Presidente, **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Professor**  
38 **Clayton da Silva Barcelos**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início  
39 à 20ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho



40 Universitário da UFOB. Registrhou que era a primeira reunião da Câmara do ano de 2025,  
41 deu boas-vindas e cumprimentou a todos os membros que irão compor a Câmara durante  
42 este ano. Recepionou a Participante convidada: Rosana Marques Silva, Presidente da  
43 Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD. Em seguida, passou ao primeiro  
44 ponto da pauta: **1) Informes.** Não havendo informes, passou a palavra ao Relator para  
45 apresentação do segundo ponto da pauta: **2) Apreciação do Parecer do Relator**  
46 referente à solicitação de Recurso encaminhado pelos candidatos Jairo Sardeiro da  
47 Cruz, Lavínia Thereza Neves Silva Lima, Marcos Vinicius da Câmara de Oliveira,  
48 Naianny Almeida Pacheco e Raffael Victor Batista Neves, com solicitação de  
49 inclusão dos candidatos no processo seletivo, na turma 2025.1, do Mestrado no  
50 Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais - PPGCHS da UFOB,  
51 EDITAL PPGCHS/UFOB Nº 006/2024 - INGRESSO NO MESTRADO  
52 2025.1, vinculado ao Centro das Humanidades, Processo 23520.003208/2025-73,  
53 **Relator: Conselheiro Antonio Oliveira de Souza.** O conselheiro **Antonio Souza**  
54 cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas considerações, fez  
55 apontamentos acerca da Política de Ações Afirmativas, dos fatos apresentados pelas  
56 pessoas requerentes e das normas que regem os processos seletivos internos e externos.  
57 Enfatizou que o princípio da segurança jurídica protege a estabilidade das relações  
58 jurídicas e impede mudanças arbitrárias que prejudiquem aqueles que participaram de um  
59 processo seletivo confiando em suas regras previamente estabelecidas. Já o princípio da  
60 proteção da confiança legítima impõe à Administração o dever de não surpreender os  
61 candidatos com interpretações novas ou normas não explicitadas no edital. Observou que  
62 o processo seletivo infringiu os princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao  
63 instrumento convocatório, pois as pessoas impetrantes foram desclassificadas do certame  
64 em razão de entendimento não previsto no Edital e na decisão administrativa de  
65 classificação e aprovação das pessoas candidatas. Relatou que as pessoas interessadas  
66 questionaram a decisão administrativa e apresentaram recurso, o qual não foi admitido no  
67 âmbito do Centro das Humanidades. Que tal condição elenca uma série de inconsistências  
68 e fragilidades que trazem danos às pessoas candidatas e que necessitam de atenção  
69 especial e adoção de medidas para mitigação dos impactos gerados. Elencou medidas  
70 necessários que deveriam ter sido tomadas pelo Centro para evitar tais inconsistências.  
71 Diante das considerações apresentadas, o Relator manifestou parecer favorável ao  
72 acolhimento do pedido de recurso, estabelecendo que: a) seja assegurada a matrícula das  
73 05 (cinco) pessoas requerentes na categoria de ampla concorrência; b) que haja redução  
74 no quantitativo de vagas do próximo processo seletivo igual ao número 05 (cinco); c) que  
75 seja assegurada ampliação do percentual de vagas destinadas às ações afirmativas,  
76 especificamente para reserva de vagas às pessoas negras no total de 42% (quarenta e dois  
77 por cento) das vagas disponibilizadas no próximo certame; d) que seja dada ciência ao  
78 Programa da decisão e realizados os procedimentos necessários para ingresso no  
79 programa no corrente semestre, considerando o prazo previsto em agenda acadêmica; e)  
80 que seja adotado modelo de edital a ser elaborado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e  
81 Pesquisa, respeitando suas particularidades de acordo com as áreas, para os Editais de



82 Seleção de pessoas candidatas para todos os Cursos de Pós-Graduação ou  
83 Aperfeiçoamento e Programas de Pós-Graduação da UFOB; f) que seja realizada  
84 auditoria do processo seletivo, de modo a dar segurança às decisões proferidas,  
85 aprimoramento de procedimentos e suporte ao programa; g) que sejam assegurados todos  
86 os direitos às pessoas candidatas, assegurados às demais pessoas estudantes do PPGCHS.  
87 Concluída a apresentação do Parecer, o **Presidente Clayton Barcelos** agradeceu e  
88 franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações. Os conselheiros **Clayton**  
89 **Rodrigues, Pedro Vieira, Antonio Souza, Rubio Ferreira, Clayton Barcelos, Jean**  
90 **Pinheiro e Uiliam Souza** apresentaram dúvidas, questionamentos e esclarecimentos, a  
91 saber: i) manifestação de discordância quanto à realização de auditoria, bastando que se  
92 mande ao programa as orientações necessárias para novos editais para que não se cometa  
93 erros semelhantes; ii) registro da necessidade de diálogo com os responsáveis pelo  
94 programa em relação à diminuição do número de vagas futuro; iii) observação de que o  
95 edital é a norma contratual do processo seletivo e se há outra norma a ser considerada,  
96 tem que ser explícita no edital; iv) sugestão de que haja orientação nos processos  
97 seletivos, para que haja transparência e esclarecimento para os candidatos que o  
98 arquivamento do processo no Centro não significa o fim do recurso, que vai à instância  
99 superior; v) manifestação de dúvidas quanto à necessidade de suprimir vagas futuras do  
100 programa; vi) sugestão de estabelecer uma instrução normativa com o padrão do processo  
101 para classificação das vagas; vii) esclarecimento sobre a distribuição das vagas para  
102 ampla concorrência e para as reservas, o que justifica o Parecer para que no próximo  
103 processo seletivo sejam asseguradas mais vagas para ações afirmativas; viii)  
104 esclarecimento sobre a supressão de vagas futuras, porque dentro do programa existem  
105 cotas para os docentes orientarem os estudantes, por isso aumentando agora, será preciso  
106 suprimir no próximo processo seletivo, pois impacta na distribuição de encargos aos  
107 docentes do programa; ix) reforço quanto à necessidade de realização de auditoria  
108 buscando entender os pontos deficientes para que sejam corrigidos; x) observação de que  
109 a auditoria é uma forma de sanar procedimentos incorretos e indicar as formas para  
110 cumprimento das normas; xi) sugestão de modificar o item que fala da redução do número  
111 de vagas, autorizando o programa a decidir, caso queira; xii) registro que é a Câmara de  
112 Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA que define o quantitativo de  
113 vagas dos programas, e que isso pode ser encaminhado à CEAA para que ela tenha a  
114 informação para a próxima definição do quantitativo de vagas; xiii) argumentação sobre  
115 a necessidade de ser estabelecida uma cultura de diálogo para não se criar instrumentos  
116 punitivos; xiv) esclarecimento de que a emissão de IN não é competência da Câmara, mas  
117 que a Presidência da Câmara pode provocar as instâncias competentes para a emissão do  
118 documento. Após discussões, o **Presidente Clayton Barcelos** registrou duas sugestões  
119 de destaque ao Parecer que não foram acolhidas pelo Parecerista em relação à alteração  
120 dos itens “b” e “f” do Parecer, e submeteu à votação: i. item “b” que haja redução no  
121 quantitativo de vagas do próximo processo seletivo igual ao número 05(cinco)”, foi  
122 aprovada a manutenção do texto do Parecer com 8 (oito) votos favoráveis e 4 (quatro)  
123 votos contrários; ii. item “f” que seja realizada auditoria do processo seletivo, de modo a



124       dar segurança às decisões proferidas, aprimoramento de procedimentos e suporte ao  
125       programa”, foi aprovada a manutenção do texto do Parecer com 8 (oito) votos favoráveis,  
126       3 (três) votos contrários e 1 (uma) abstenção. Não havendo mais dúvidas e/ou  
127       contribuições, **o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do**  
128       **Relator referente à solicitação de Recurso encaminhado pelos candidatos Jairo**  
129       **Sardeiro da Cruz, Lavínia Thereza Neves Silva Lima, Marcos Vinicius da Câmara**  
130       **de Oliveira, Naianny Almeida Pacheco e Raffael Victor Batista Neves, com**  
131       **solicitação de inclusão dos candidatos no processo seletivo, na turma 2025.1, do**  
132       **Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais -**  
133       **PPGCHS da UFOB, EDITAL PPGCHS/UFOB Nº 006/2024 - INGRESSO NO**  
134       **MESTRADO 2025.1, vinculado ao Centro das Humanidades, Processo**  
135       **23520.003208/2025-73, que foi aprovado com 10 (dez) votos favoráveis e 2 (duas)**  
136       **abstenções.** Dando continuidade à reunião, o Presidente passou a palavra ao Relator para  
137       apresentação do terceiro ponto da pauta: 3) **Apreciação do Parecer do Relator referente**  
138       **à solicitação de Recurso encaminhado pela candidata Ana Carla Reis Chaves, com**  
139       **contestação da decisão do Centro das Humanidades em face da decisão que não**  
140       **permitiu a realização da matrícula da candidata, por não comparecimento ao**  
141       **procedimento de heteroidentificação e, ainda, requer reconhecimento de sua**  
142       **aprovação pela “ampla concorrência” referente ao EDITAL Nº 03/2024 –**  
143       **PPGE/UFOB - Processo Seletivo para Ingresso de Estudantes Regulares no Curso**  
144       **de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, vinculado ao Centro das**  
145       **Humanidades, Processo 23520.003216/2025-10, Relator: Conselheiro Antonio**  
146       **Oliveira de Souza.** O conselheiro **Antonio Souza** passou à leitura do Parecer. Fez  
147       considerações sobre as definições quanto à Política de Ações Afirmativas que visam  
148       promover equidade, ou seja, tratar desigualmente quem é desigual para alcançar justiça  
149       social. Sobre os fatos apresentados pela requerente, destacou que esta estava devidamente  
150       inscrita no processo seletivo em questão, e comprovadamente aprovada e classificada pela  
151       modalidade ampla concorrência, e que esteve presente em 10/03/2025 na UFOB, para  
152       realizar a sua inscrição, mas não obteve êxito, e esteve diante de uma situação  
153       constrangedora, onde informaram para a mesma que não iriam conferir os seus  
154       documentos, tendo como justificativa a ausência da recorrente em exame de  
155       heteroidentificação, não efetivando a matrícula, sem observar que a recorrente havia passado  
156       na AMPLA CONCORRÊNCIA. Diante dos fatos, a atitude mencionada é  
157       consideravelmente injusta, sem nexo e sem fundamento, pois a recorrente está amparada  
158       pelos seus direitos. Ressaltou que, mediante a publicação dessa classificação pela ampla  
159       concorrência onde consta seu nome e aprovação, a recorrente passou a considerar o que  
160       visivelmente estava constando em documento, não se atentando a nenhuma publicação  
161       que mencionava a classificação dos aprovados mediante cotas. Frisou que a candidata foi  
162       notificada por e-mail, porém, não chegou na caixa de entrada, mas sim em lixo eletrônico,  
163       sendo outro fator que impediu que a recorrente ficasse ciente dessa convocação. Observou  
164       que o recurso administrativo à comissão recursal foi respondido pela Coordenação do  
165       Programa de Pós-Graduação em Ensino do Centro das Humanidades indicando que a



166 análise de sua solicitação não compete ao Colegiado do PPGE, por essa razão,  
167 encaminhou-se o recurso para a Direção do Centro das Humanidades, indicada pela  
168 Coordenação do PPGE como instância responsável por avaliar esse tipo de demanda.  
169 Que, visando a reconsideração de sua eliminação do processo seletivo regido pelo  
170 Processo Seletivo EDITAL N° 03/2024 – PPGE/UFOB, a candidata fez interposição de  
171 Recurso Administrativo ao Conselho Diretor do Centro das Humanidades, sob a alegação  
172 de que teria obtido nota suficiente para aprovação na modalidade ampla concorrência. O  
173 Parecer do Presidente do Conselho Diretor do Centro das Humanidades opina pelo NÃO  
174 CONHECIMENTO do recurso administrativo interpuesto, com consequente  
175 arquivamento dos autos quanto à solicitação apresentada. Este parecer é aprovado em  
176 Reunião do Conselho Diretor do Centro das Humanidades. Fazendo a análise do mérito,  
177 o Relator ressaltou que a impetrante foi impedida de realizar matrícula em razão do não  
178 comparecimento para etapa de heteroidentificação, apesar de ter sido classificada,  
179 conforme cláusula editalícia, na relação de pessoas candidatas classificadas e aprovadas  
180 para a ampla concorrência, conforme Resultado Final, folha 125 do processo. Que, de  
181 acordo com os dados publicados, a interessada ANA CARLA REIS CHAVES, candidata  
182 a vaga destinada a pessoa negra, foi atestada no Resultado Final do certame, na condição  
183 de Aprovada e classificada, em 5º lugar geral, com nota de 9,3 pontos, publicado em 14  
184 de fevereiro de 2025. Baseada na publicação do Resultado Final, a candidata alegou ter  
185 compreendido que havia sido classificada com base em seus resultados para a ampla  
186 concorrência, não figurando mais no rol de pessoas candidatas da reserva de vagas para  
187 ações afirmativas. Que, conforme estabelecido no edital, a etapa de heteroidentificação  
188 foi prevista após a divulgação do Resultado Final do processo seletivo e não foi  
189 publicizada na página do Programa de Pós-Graduação em Ensino do Centro das  
190 Humanidades, e que tal condição elenca uma série de inconsistências e fragilidades que  
191 trazem danos à candidata e que necessitam de atenção especial e adoção de medidas para  
192 mitigação dos impactos gerados. Entre as fragilidades mencionadas, citou a contradição  
193 entre os art. 11 e 14-A. na norma RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB N° 015, de 29  
194 de setembro de 2022, que Institui e regulamenta a Política de ações de heteroidentificação  
195 complementar à autodeclaração das pessoas negras para fins de preenchimento das vagas  
196 reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os) nos processos seletivos da UFOB, com os  
197 textos: *Art. 11. Nos processos seletivos da UFOB, a pessoa que manifestar interesse em  
198 concorrer às vagas reservadas às(aos) negras(os), quando obtiver nota para aprovação  
199 na ampla concorrência e atender às condições de habilitação e heteroidentificação  
200 estabelecidas em edital específico, ocupará a vaga de ampla concorrência, ficando a  
201 vaga reservada para pessoas negras disponível para a(o) próxima(o) candidata(o)  
202 aprovada(o), exceto nos casos em que exista(m) legislação(ões) em contrário. Art. 14-A.  
203 Nos casos dos procedimentos de heteroidentificação das pessoas candidatas  
204 concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras nos concursos públicos ou processos  
205 seletivos para ocupação de cargos públicos que não obtiverem homologação no  
206 procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração étnico-racial,  
207 serão realizados os seguintes procedimentos: (Incluído pela RESOLUÇÃO*



208     CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 024, de 2023). §1º *O candidato cuja autodeclaração não for*  
209     *confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à*  
210     *ampla concorrência.* (Incluído pela RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 024, de  
211     2023). §2º *Não concorrerá às vagas de que trata o caput e será eliminado do concurso*  
212     *público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento*  
213     *administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art.*  
214     *2º da Lei nº 12.990, de 2014.* (Incluído pela RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº  
215     024, de 2023). §3º *O parecer da Comissão de Heteroidentificação que constatar a*  
216     *falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da*  
217     *Lei nº 9.784, de 1999.* (Incluído pela RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 024, de  
218     2023). §4º *As hipóteses de que tratam o caput e o §1º não ensejam o dever de convocar*  
219     *supplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de*  
220     *heteroidentificação.* (Incluído pela RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 024, de  
221     2023). Observou que analisando a redação dos art. 11 e 14-A, verificou um tratamento  
222     diferenciado para um mesmo grupo minorizado, isto é, pessoas negras, dado que  
223     “processos seletivos da UFOB e concursos públicos ou processos seletivos para  
224     ocupação de cargos públicos” são tratados distintamente. Registrhou a necessidade que a  
225     norma seja revisada para que o tratamento seja equiparado. Apontou, no caso específico,  
226     que ficou evidente que a adoção de medida administrativa no âmbito do PPGE com  
227     análise literal de interpretação desarrazoada puniu com a desclassificação da 5ª melhor  
228     classificada no certame. Diante das considerações apresentadas, o Relator manifestou  
229     parecer favorável ao acolhimento do pedido de recurso, estabelecendo que: a) seja  
230     assegurada a matrícula da candidata, na categoria de Ampla Concorrência; b) que seja  
231     dada ciência ao PPGE desta decisão e realizados os procedimentos necessários para  
232     ingresso no programa no corrente semestre, considerando o prazo previsto em agenda  
233     acadêmica; c) visando assegurar transparência ao processo, que seja publicada na página  
234     do programa, a convocação para matrícula; d) que seja adotado modelo de edital a ser  
235     elaborado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, respeitando suas  
236     particularidades de acordo com as áreas, para os Editais de Seleção de pessoas candidatas  
237     para todos os Cursos de Pós-Graduação ou Aperfeiçoamento e Programas de Pós-  
238     Graduação da UFOB; e) que seja assegurado todos os direitos à candidata, assegurados  
239     às demais pessoas estudantes do PPGE. Concluída a apresentação do Parecer, o  
240     **Presidente Clayton Barcelos** agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros para  
241     suas considerações. Os conselheiros **Clayton Rodrigues, Pedro Vieira, Rubio Ferreira**  
242     e **Antonio Souza** discutiram a situação, semelhante à da pauta anterior, e fizeram  
243     observações quanto à necessidade de atenção aos normativos e emissão de Instrução  
244     Normativa para uniformizar os procedimentos dos editais e que não ocorram novos casos.  
245     Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, o **Senhor Presidente submeteu ao**  
246     **regime de votação o Parecer do Relator referente à solicitação de Recurso**  
247     **encaminhado pela candidata Ana Carla Reis Chaves, com contestação da decisão do**  
248     **Centro das Humanidades em face da decisão que não permitiu a realização da**  
249     **matrícula da candidata, por não comparecimento ao procedimento de**



250 heteroidentificação e, ainda, requer reconhecimento de sua aprovação pela “ampla  
251 concorrência” referente ao EDITAL Nº 03/2024 – PPGE/UFOB - Processo Seletivo  
252 para Ingresso de Estudantes Regulares no Curso de Mestrado do Programa de Pós-  
253 Graduação em Ensino, vinculado ao Centro das Humanidades, Processo  
254 23520.003216/2025-10, que foi aprovado por unanimidade. Considerando que já havia  
255 sido atingido o teto previsto para o término da reunião, que o próximo ponto seria tratado  
256 em reunião a ser agendada, o que foi corroborado por todos. O Presidente agradeceu aos  
257 Conselheiros e Convidada pela presença e colaboração na discussão da pauta. Às doze  
258 horas e dois minutos, o Presidente da Câmara, Professor Clayton da Silva Barcelos,  
259 encerrou a 20ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao  
260 Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo  
261 a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação  
262 Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião  
263 de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras,  
264 24 de abril de 2025. Ata aprovada na 22ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e  
265 Recursos - CNR, realizada em 23 de outubro de 2025.



**ATA DA CNR Nº 1/2025 - SODS (11.01.21)**

(*Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO*)

**(Assinado digitalmente em 28/10/2025 09:10 )**

ANDERSON BRENO SOUZA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROEC (11.01.02)  
Matrícula: ####388#5

**(Assinado digitalmente em 23/10/2025 16:29 )**

CAMILA CRUZ DE OLIVEIRA ARAUJO  
ASSISTENTE  
GAB.REITORIA (11.01.10)  
Matrícula: ####512#6

**(Assinado digitalmente em 23/10/2025 20:30 )**

CLAYTON DA SILVA BARCELOS  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROGEP (11.01.23)  
Matrícula: ####945#8

**(Assinado digitalmente em 23/10/2025 17:35 )**

CLEBSON DE SOUZA BRANDAO BEZERRA  
DIRETOR - TITULAR  
DICONF (11.01.35.03)  
Matrícula: ####150#1

**(Assinado digitalmente em 23/10/2025 21:18 )**

GLEICIANNE DOURADO COSTA  
COORD. DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR  
SODS (11.01.21)  
Matrícula: ####525#0

**(Assinado digitalmente em 25/10/2025 18:36 )**

LERIANE SILVA CARDOZO  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROPLAN (11.01.04)  
Matrícula: ####650#5

**(Assinado digitalmente em 23/10/2025 16:30 )**

LUIS GUSTAVO HENRIQUES DO AMARAL  
DIRETOR - TITULAR  
CCET (11.01.19.03)  
Matrícula: ####452#7

**(Assinado digitalmente em 29/10/2025 11:47 )**

UILIAM RANGEL AMORIM SOUZA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROTIC (11.01.06)  
Matrícula: ####746#9

**(Assinado digitalmente em 24/10/2025 11:20 )**

VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES  
DIRETOR - TITULAR  
CMSMV (11.01.18.01)  
Matrícula: ####343#2